



LEI N.º 134/90

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA A REALIZAR EM CONJUNTO COM A SABESP - COMPANHIA DE SAMENAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBRAS DE EXECUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA APROVA, E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Nazaré paulista, autorizada a realizar em conjunto com a SABESP - COMAPNHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, obras de execução de rede de distribuição de água, com a participação de mão-de-obra (abertura e fechamento de valas e assentamento de tubulações), material civil e tubulações de diâmetro 150mm, no bairro do Vicente Nunes, em nosso município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei municipal nº 111/90 de 19/06/1990.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 06 de novembro de 1990.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar
público na data supra.

Joana Cenciareli Pinheiro
Contadora Municipal, respondendo pelo
expediente da Secretaria.